

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação de empréstimos de equipamentos, bens e dependências das Escolas Municipais para uso dos municípios.

O Prefeito do Município de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o empréstimo de equipamentos, bens e prédio público do Município de Rio Novo no âmbito das Escolas Municipais e tem como objetivo o incentivo da aproximação das Escolas Municipais com a comunidade em que estão inseridas.

Art. 2º. Fica permitido ceder por empréstimo as dependências das Escolas Municipais para:

- I – Atividades esportivas;
- II – Atividades educativas extracurriculares;
- III – Cursos de capacitação;
- IV – Atividades artísticas e culturais;
- V – Pequenos eventos particulares como festas de aniversário;

Parágrafo Único: Todas as atividades precisam ser agendadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de autorização expressa da Direção da Escola e a Secretaria de Educação.

Art. 3º. No empréstimo das dependências poderão ser utilizados os seguintes itens:

- I – Cozinha das escolas, bem como seus utensílios;
- II – Mesas e cadeiras em geral;
- III – Carteiras e mesas que são utilizadas nas aulas.

§1º. Os equipamentos devem ser utilizados exclusivamente nas dependências das escolas.

§2º. Será permitido a utilização fora das dependências da Escola quando se tratar de evento esportivo, cultural, artístico ou para capacitação realizado pela própria escola ou outro órgão, departamento da administração direta ou indireta, devidamente autorizado de forma expressa pela Direção da Escola e a Secretaria de Educação.

Art. 4º. As Escolas Municipais deverão incentivar a comunidade, especialmente do entorno das escolas a realizar eventos e atividades esportivas, artísticas, culturais, extracurriculares e de cursos de capacitação nos espaços das Escolas.

Art. 5º. Para cada evento o solicitante fica responsável pelo zelo das dependências das Escolas Municipais, bem como dos equipamentos e utensílios que serão utilizados.

§1º. Na solicitação o requerente deverá listar detalhadamente todos as dependências, equipamentos e utensílios que irá utilizar.

§2º. A Direção da Escola deverá realizar vistoria prévia ao empréstimo, bem como posterior ao evento com a presença do requerente



§3º. Qualquer dano causado às dependências, equipamentos e utensílios, estando ou não na lista de bens utilizados, serão de responsabilidade dos requerente que deverá ressarcir imediatamente pelo dano causado com ou sem dolo.

Art. 6º. Fica a cargo da Secretaria de Educação a padronização de formulário de solicitação, vistoria prévia e posterior para a liberação das dependências, equipamentos e utensílios.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio Novo, 30 de 09 de 2021.



Ormeu Rabello Filho
Prefeito do Município

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Senhor Presidente

Pelo presente passamos às mãos dos nobres Vereadores desse Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei nº 21/2021 que *“Dispõe sobre a regulamentação de empréstimos de equipamentos, bens e dependências das Escolas Municipais para uso dos munícipes”*.

Tal proposição tem como objetivo ampliar a relação entre as Escolas Municipais e a comunidade em que estão inseridas, promovendo e fortalecendo o elo entre escola e comunidade. Deverá fomentar a produção cultural, artística e a prática esportiva em nosso Município como forma de combater a vulnerabilidade social. Será um marco importante na proximidade entre escola e comunidade.

Sem mais,

Subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,



Ormeu Rabello Filho
Prefeito de Rio Novo